



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Avenida São João, 664, Sala 03, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Físico nº: **0001124-15.2007.8.26.0441**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Regime Estatutário**  
 Requerente: **Maria da Aparecida Moreira Prado**  
 Requerido: **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe**

841

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliana Pitelli da Guia**

Vistos.

1. Diante da concordância das partes, HOMOLOGO o cálculo do perito judicial de fls. 794/835 para que surta seus jurídicos efeitos.

Expeça-se o competente ofício requisitório.

Diante da implantação do novo Sistema Digital de Precatórios e RPV, conforme comunicado nº 394/2015, veiculado no DJE em 02/07/2015, providencie o credor, no prazo de 10 (dez) dias, o peticionamento eletrônico, através do Portal e-SAJ, da solicitação de expedição de Ofício Requisitório.

2. Sem prejuízo, defiro o pedido de fls. 792/793, expedindo-se mandado de levantamento judicial em favor do perito.

Intime-se.

Peruíbe, 04 de julho de 2016.

**JULIANA PITELLI DA GUIA**

Juíza de Direito

(assinatura digital)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**